



Publicado no DJE

Em 3 / 2 / 2015

ed. 9469

PROVIMENTO Nº 05/CGJ

Regulamenta o disposto no art. 5º da Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina a Execução de Penas e Medidas Alternativas no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, definiu a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária e medidas alternativas a pena;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de apresentação e aprovação de projetos encaminhados pelas entidades públicas e privadas com finalidade social, conforme disposto no art. 5º da Resolução n. 154 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça regulamentar, fiscalizar e orientar os serviços judiciários no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar e padronizar a abertura de conta judicial, no processo de seleção das entidades beneficiárias e dos projetos a serem patrocinados, bem como a respectiva prestação de contas;

RESOLVE:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Consolidar, na Seção 32, todo texto deste Provimento terá o seguinte nome:

Seção 32 - Execução de Pena e regulamentação da utilização dos recursos das penas de prestação pecuniária e das medidas alternativas.

Art. 2º Revogar os Provimentos ns. 59/2012-CGJ e 33/2014-CGJ.

Art. 3º A Seção 32 terá os itens abaixo com a seguinte redação:

7.32.1 – Se a pena pecuniária for a única infligida, após o trânsito em julgado da decisão, o Juízo da condenação intimará o condenado a pagá-la em 10 (dez) dias ou, se for o caso, requerer o parcelamento deste pagamento por petição.

7.32.2 – Não encontrado para intimação ou não efetuado o recolhimento da multa ou não requerido seu parcelamento, o Juiz da condenação determinará o cumprimento das providências previstas no Capítulo I, Seção 28 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.

7.32.2.1 – Ao Estar o recuperando em regime fechado e comprovar a impossibilidade de pagamento no prazo de 10 (dez) dias, a execução da pena de multa ficará suspensa até a data do seu livramento.

- 7.32.3** – O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, pelos dispositivos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, sem olvidar a indispensável e formal prestação de contas perante a unidade judiciária, sob pena de responsabilidade, assegurando-se a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Da Inscrição da Dívida Ativa

- 7.32.4** – Comprovado o não pagamento da pena pecuniária aplicada, deverão ser remetidos ao Departamento de Controle e Arrecadação (DCA) os dados, obedecendo-se aos requisitos do Capítulo II, Seção 28 desta Consolidação.
- 7.32.4.1** – Ao remeter a pena pecuniária para inscrição em dívida ativa, o Juiz observará a legislação sobre o limite do valor monetário mínimo para tal inclusão, devendo, se constatado que o valor a ser inscrito é inferior a este limite, abster-se de determinar a inscrição, sem prejuízo da informação sobre o valor à Procuradoria Fiscal do Estado.
- 7.32.4.2** – Os recurso(s) destinado(s) às entidade(s) devem estar vinculados ao orçamento do projeto escolhido.

Destinação dos Valores

- 7.32.5** – A prestação pecuniária destina-se, preferencialmente, à vítima ou a seus dependentes.
- 7.32.6** – Os valores da conta judicial, quando não destinados às vítimas ou a seus dependentes, deverão destinar-se preferencialmente:
- I – à entidade pública ou privada com finalidade social;

II – às atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que essas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade judiciária;

III – aos Conselhos da Comunidade.

7.32.7 – A receita da conta vinculada irá financiar projetos apresentados pelas entidades, priorizando-se o repasse desses valores aquelas:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviço à comunidade ou a entidade pública;

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os Conselhos da Comunidade;

III – prestem serviços de maior relevância social e;

IV – apresentem projetos com viabilidade de execução, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

7.32.8 – A análise e aprovação do projeto e das condições pelo Juiz responsável deverão ser precedidas de prévio parecer do Ministério Público, que deverá ser cientificado de todo o processo de escolha.

Vedações de Destinação dos Recursos

7.32.9 – É vedada a destinação destes recursos:

I – ao custeio do Poder Judiciário;

II – para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração a seus membros;

III – para fins político-partidários;

IV – a entidades que não estejam regularmente constituídas, sob pena de responsabilização, caso haja desvio de finalidade;

V – para manutenção das entidades conveniadas (luz, água, telefone, etc.);

VI – para o modelo tradicional de entrega de "cesta básica" ou outra forma de pagamento direto à entidade.

7.32.10 – É vedada a escolha aleatória das entidades, devendo ser motivada a decisão do Juiz que legitimar o seu ingresso entre os beneficiários da unidade judiciária.

7.32.11 – É vedada, ainda, a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, em havendo outras cadastradas, ou a um grupo reduzido de entidades, dando-se uma distribuição equânime dos valores, de acordo com o número de entidades interessadas e com a abrangência e relevância de cada projeto apresentado.

Da Definição das Entidades Beneficiadas

7.32.12 – Para fins de destinação das verbas oriundas das penas pecuniárias, consideram-se entidades públicas aquelas definidas no art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, entidades privadas com destinação social, aquelas que atendam os requisitos do art. 2º da Lei n. 9.637, de 15 de maio de 1998; e, ainda, Conselho da Comunidade, aquele estabelecido nos termos do art. 80 da Lei de Execução Penal.

Conta para Depósitos dos Valores Decorrentes das Penas

7.32.13 – Na execução da pena de prestação pecuniária decorrente da suspensão condicional do processo ou transação penal, os valores serão recolhidos em conta judicial própria, vinculada à conta única do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos autos do procedimento que tramitará na secretaria da vara

competente ou na Central de Execução de Penas Alternativas - CEPA.

- 7.32.13.1** – A movimentação da referida conta será feita, tão-somente, por meio de alvará judicial, vedado o recolhimento em cartório, ou secretaria.
- 7.32.14** – Quando, no âmbito dos Juizados Especiais Criminais, a transação penal importar em pagamentos em pecúnia, fica facultado aos juízes destinar tais valores à conta judicial referida no item **7.32.6**, movimentada pelo juízo de execução penal da respectiva comarca.
- 7.32.15** – Embora exista a possibilidade de os valores aqui tratados serem depositados no FUNPEN Estadual, devem ser observados os dispositivos da Resolução nº 154/CNJ, do Prov. 21/CNJ e deste Provimento.
- 7.32.16** – Todos os depósitos realizados na conta, por meio de guia expedida pelo sistema SISCONDJ, deverão identificar o nome do sacado (depositante) e o número do feito que originou a pena pecuniária.
- 7.32.17** – Caso não conste a identificação referida no item anterior, o depositante deverá informar, por meio de petição, o processo de origem e juntar a guia, comprovando, assim, o pagamento no procedimento específico na CEPA, e, na sua ausência, a unidade judiciária de Execução da Pena competente.
- 7.32.17.1** – Não deve ser recebida a guia avulsa ou juntada nos autos, sem acompanhamento das informações de identificação por meio de petição de advogado ou defensor público.

Providências Judiciais

- 7.32.18** – Cabe ao Juiz de cada unidade judicial com competência para execução penal ou medida alternativa:

I – fixar, já na audiência admonitória, a forma de pagamento e a data de vencimento da(s) prestação(ões), com a entrega de guia de depósito preenchida ao apenado, facilitando-lhe o pagamento;

II – determinar o pagamento dos valores, por meio de depósito judicial, à instituição financeira gestora da conta judicial, exclusivamente, para os depósitos originados de pena de prestação pecuniária decorrentes de medidas alternativas à pena (transação penal, condição da suspensão condicional do processo), por meio de emissão de guias pelo SISCONDJ, no site do TJMT;

III – determinar que o pagamento do valor imposto a título de pena deve ser em dinheiro, por meio de depósito judicial;

IV – formar, se possível, Equipe Multidisciplinar para atender aos fins deste provimento, formada, preferencialmente, por um contador, um assistente social e um servidor efetivo com formação em Administração, Direito ou Contabilidade;

V – lançar anualmente de editais para cadastro e apresentação de projetos por parte das entidades assistenciais interessadas na utilização da verba;

VI – exigir a prestação de contas das entidades beneficiadas, nos moldes do Anexo I deste Provimento;

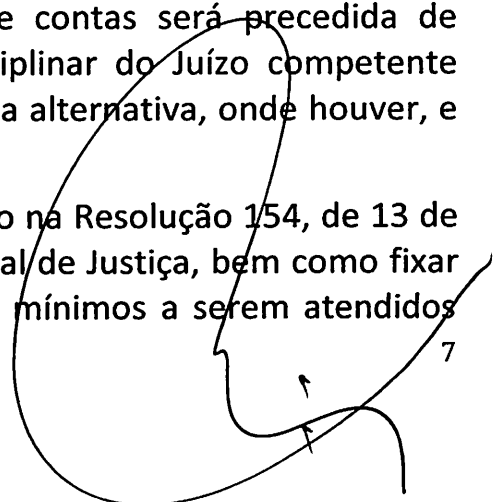
VII – homologar a prestação de contas dos projetos habilitados;

VIII – abster-se de indicar em suas decisões termos de audiência, suspensão condicional da pena ou do processo, entidades a serem beneficiadas por prestações pecuniárias, salvo se os beneficiários forem as próprias vítimas da infração penal (reparação do dano), destinando-se as prestações de serviço e os pagamentos em dinheiro na forma estabelecida nesta Seção.

IX – determinar a distribuição, imediata à publicação deste Provimento, do procedimento na classe 20051 - **Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**, com a finalidade de vincular os valores que ainda não tiverem destinação específica.

7.32.19 – A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da Equipe Multidisciplinar do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.

7.32.20 – O Edital deverá atender ao disposto na Resolução 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como fixar o prazo de inscrição, os requisitos mínimos a serem atendidos

A large, handwritten signature in black ink is written over the bottom right portion of the text. The signature is fluid and cursive. A large, thin circular line is drawn around the signature, with a small tick mark at the bottom right of the circle. The number '7' is written at the bottom right of the page, near the end of the signature.

pela entidade interessada e a documentação necessária, e ainda, os critérios e o prazo de seleção dos projetos, o período máximo de execução do projeto e, finalmente a data de divulgação do resultado.

Edital para Cadastro

- 7.32.21** – Anualmente, as diretorias dos fóruns de todas as unidades judiciárias do Estado de Mato Grosso deverão divulgar, pelos meios de comunicação local mais utilizados, bem como fixar no átrio do fórum, os termos deste Provimento e edital(Anexo II), preferencialmente, no mês de janeiro, com as especificações pertinentes, estabelecendo o prazo de 30 dias para que as entidades realizem o cadastro para serem habilitadas e apresentarem projetos, com a finalidade de receberem os recursos provenientes das penas pecuniárias.
- 7.32.22** – Publicado o edital, a diretoria do fórum deverá distribuir o procedimento na classe 20051 - ***Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO.***
- 7.32.23** – O requerimento de cadastro deverá ser apresentado pela entidade interessada à diretoria da respectiva unidade judiciária, no prazo previsto no edital a que se refere o item 7.32.21, por meio de formulário próprio constante no Anexo III deste Provimento.
- 7.32.24** – Findo o prazo de 30 (trinta dias) da publicação do Edital e recebido o requerimento de cadastro, deverá ser realizada visita à entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, preferencialmente, por assistente social ou equipe multidisciplinar, ou, na impossibilidade, por servidor do quadro do Poder Judiciário, lavrando-se relatório de visita, no qual constarão informações pormenorizadas a respeito da entidade, bem como de suas instalações, inclusive mediante registro fotográfico, por meio de formulário próprio constante no Anexo IV deste Provimento.
- 7.32.25** – Apresentado o relatório de visita e preenchidos os requisitos do edital, os autos serão encaminhados com vista para o Ministério Público para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

7.32.26 – Retornando os autos, a diretoria publicará a relação das entidades com cadastro regular.

7.32.26.1 - Após 10 (dez) dias da publicação do item acima, a entidade cadastrada poderá apresentar o projeto que será analisado pelo diretor para verificar se está na forma exigida por esta norma.

7.32.27 – A cada 2 (dois) anos as entidades deverão recadastrar-se, apresentando os documentos relacionados no item 7.32.28.

Cadastro da Entidade

7.32.28 – As entidades interessadas em se tornarem beneficiárias deverão:

I – realizar o cadastro na unidade judiciária competente e apresentar o requerimento instruído com os seguintes documentos:

a) cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;

b) cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante;

c) número do CNPJ da entidade;

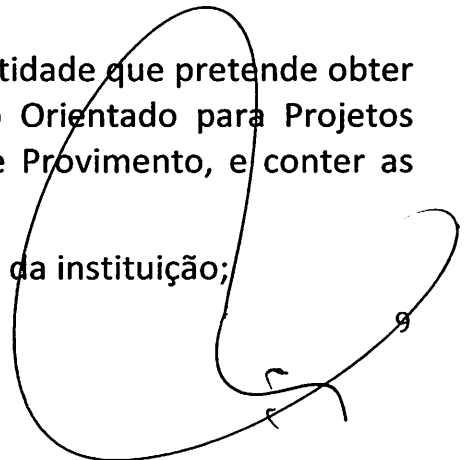
d) os comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas nas esferas federal, estadual e municipal.

Apresentação dos Projetos

7.32.29 – O projeto deve ser apresentado no prazo de 10 (dez dias) após a publicação da relação das entidades com os cadastros regulares, em 2 (duas) vias.

7.32.29.1 – O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter os recursos deverá seguir o Modelo Orientado para Projetos Sociais, que integra o Anexo V deste Provimento, e conter as seguintes especificações:

I – dados de identificação do projeto e da instituição;

A large, stylized handwritten mark, possibly a signature or initials, is written in black ink over the bottom right portion of the page, partially overlapping the text of item 7.32.29.1.

II – justificativa;

III – objetivos do projeto;

IV – o público alvo;

V – impacto;

VI – recursos materiais, acompanhados de 3 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, na existência de estabelecimentos comerciais na unidade judiciária respectiva, se houver, sendo estes legíveis, com nome de um responsável devidamente identificado e com validade no momento do pagamento, admitindo-se orçamento via e-mail.

VII – calendário de execução do projeto;

VIII – descrição de recursos humanos necessários à execução do projeto, com a identificação (RG, CPF e comprovante de residência) das pessoas que participarão da respectiva execução;

IX – resumo dos projetos já desenvolvidos na área de atuação, para avaliação de sua proficiência.

7.32.30 – Havendo a apresentação de projetos em desconformidade com as especificações aqui previstas, será a entidade notificada, para sanar a irregularidade, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por mais 5 (cinco) por decisão fundamentada.

7.32.31 – Não obedecendo ao disposto no item 7.32.29.1, a entidade será excluída do cadastro da unidade judiciária responsável pela destinação dos recursos aqui previstos.

7.32.32 – Os projetos cadastrados serão analisados pela Equipe Multidisciplinar, se houver, ou por servidor com formação em Contabilidade ou Administração que deverá apresentar parecer técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as entidades e projetos que atendam aos seguintes requisitos:

I – relevante cunho social;

II – viabilidade de implementação;

III – utilidade e necessidade;

IV – benefícios à segurança pública, educação ou saúde.

7.32.33 – Apresentado o parecer técnico, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação em 10 (dez) dias, e a

seguir conclusos Juiz, que decidirá, no mesmo prazo, com fundamento nos requisitos do artigo anterior e no disposto na Resolução n. 154 do Conselho Nacional de Justiça quais projetos serão contemplados.

7.32.34 – As entidades poderão apresentar um ou mais projetos, devidamente instruídos nos termos desta Seção.

7.32.35 – Habilitados os projetos, haverá a formação de banco de dados no Juízo para fins de formação de cadastro a que se refere o art. 3º, inciso I, do Provimento n. 21, de 30 de agosto de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça.

7.32.35.1 – O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – DAPI da CGJ desenvolverá sistema próprio para que a diretoria possa ter banco de entidades com cadastro regular e projetos habilitados.

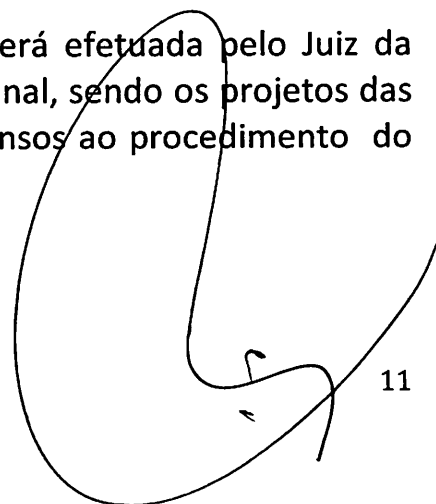
7.32.36 – Os projetos serão distribuídos, por dependência, nos autos do cadastro previsto no Item 7.32.22.

7.32.36.1 – Habilitados os projetos, o juiz diretor do foro decidirá, constando-se a determinação de distribuição de procedimento principal na CEPA, e, na sua ausência, a unidade judiciária de Execução da Pena para nela ser autuado, se ainda não houver autos específicos para o fim de depósitos dos valores das penas pecuniárias, na classe 20015 - **Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO.**

7.32.36.2 – No despacho inicial, o magistrado competente pela execução penal determinará a publicação de edital para dar ampla publicidade das unidades com projetos habilitados, com o valor do orçamento de execução parcial e total.

7.32.36.3 – O procedimento referido terá como peça inicial o edital do item anterior, acompanhado de cópias do relatório de visita e pareceres.

7.32.36.4 - A escolha da entidade habilitada será efetuada pelo Juiz da Execução ou do Juizado Especial Criminal, sendo os projetos das respectivas empresas autuados e apensos ao procedimento do 7.32.36.1.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a trailing line.

Procedimento da CEPA e Varas de Execução Penal

7.32.37 – Anualmente, a CEPA, na sua ausência, a unidade judiciária de Execução da Pena, autuará o procedimento descrito no item 7.32.36.1 com objetivo específico de receber o edital com a lista das entidades com projetos habilitados e todos os valores relativos a penas de prestação pecuniárias em substituição à prisão; pagamentos impostos como condição da suspensão do processo ou decorrentes de transação penal.

7.32.37.1 – No despacho inicial, o Juiz deverá:

I – indicar os projetos selecionados por sua unidade judiciária que receberão os recursos;

II – determinar à entidade beneficiada abertura de conta bancária específica para movimentação dos valores referentes ao projeto, no prazo de 10 (dez) dias.

7.32.37.2 – A esse procedimento ficarão apensos os projetos com as respectivas prestações de contas, termos de visitas de acompanhamento da execução e pareceres.

Da Execução do Projeto

7.32.38 – A partir do momento em que houver a disponibilidade de recursos suficientes para atender ao(s) projeto(s) apresentado(s), será feita a destinação do numerário respectivo.

7.32.39 – A decisão fixará o prazo para a prestação de contas conforme o(s) cronograma(s) da(s) execução(ões) apresentada(s) no(s) projeto(s).

7.32.40 – Os valores destinados a cada entidade serão levantados de acordo com o cronograma de despesas estabelecido no projeto, por meio de único alvará judicial.

7.32.41 – Feita a destinação do recurso ao projeto, o Juiz responsável pela Unidade Judiciária deverá estabelecer o critério para o acompanhamento da execução do cronograma apresentado, fiscalizado pela Equipe Multidisciplinar, o cumprimento do prazo

inicialmente proposto em atendimento à exigência contida no edital e no projeto.

Prestação de Contas

- 7.32.42** – A(s) entidade(s) será(ão) intimada(s) para apresentar(em) a prestação de contas da execução parcial do projeto, por meio de carta de intimação, com comprovante de recebimento.
- 7.32.43** – Da data de intimação, as entidades terão 15 (quinze) dias para juntarem a prestação de contas da verba recebida e da sua destinação.
- 7.32.44** – O prazo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado, por uma única vez, por mais 10 (dez) dias, a requerimento da entidade beneficiada.
- 7.32.45** – A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado ficará impedida de participar do certame subsequente.
- 7.32.46** – O impedimento do item 7.32.45 também se aplica aos casos em que a apresentação do projeto ocorra sem alguma das especificações obrigatórias e não seja atendido o prazo determinado pelo Juiz.
- 7.32.47** – As prestações de contas de cada entidade serão juntadas nos autos que foram distribuídos na CEPA ou nas secretarias das Varas de Execução, conforme o item 7.32.37.2.
- 7.32.48** – Para a prestação de contas, a entidade beneficiada deverá apresentar:
- I – as contas à Equipe Multidisciplinar do Juízo;
 - II – A prestação de contas deverá vir acompanhada os seguintes documentos:
 - a – Ao fim do projeto, o relatório detalhado, assinado pelo responsável pela entidade beneficiada, com informações tais como: execução do objeto e atingimento dos objetivos; meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do

objeto/objetivo; demais informações ou registros e, especialmente, detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público, inclusive com registro fotográfico;

b – No final do projeto, apresentar relatório de Execução Físico-Financeira consolidado com todo o recurso utilizado e metas executadas;

c – a relação de pagamentos efetuados, em sequência cronológica e relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos pactuados, respectivas notas fiscais e “atestados”;

d – demais documentos contábeis e financeiros e, ainda, a declaração de guarda e conservação destes.

7.32.49 – Tanto o promotor de justiça quanto o juiz poderão requisitar documentos, informações, comprovantes ou esclarecimentos e, bem assim, realizar inspeções pessoais.

7.32.50 – A prestação de contas recebida pelo magistrado será encaminhada à equipe multidisciplinar ou assistente social, da unidade judiciária, se houver que deverá emitir parecer, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da execução do objeto e alcance dos objetivos, com avaliação das atividades realizadas no atendimento ao público.

7.32.50.1 – Após o parecer da equipe multidisciplinar, a prestação de contas será remetida ao Ministério Público, para manifestação, também no prazo de 10 (dez) dias.

7.32.51 – Não havendo diligências a serem realizadas, e cumpridas as providências determinadas, o juiz apreciará as contas apresentadas, zelando sempre pela publicidade e transparência na destinação dos recursos e correta aplicação.

7.32.52 – Concluída a execução do projeto, a instituição prestará contas à unidade judiciária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de enquadramento de conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, em caso de desvio, responsabilidade civil, penal e administrativa.

7.32.53 – Homologadas as contas, os feitos (relativos ao projeto e respectiva prestação de contas) serão desapensados e arquivados.

7.32.53.1 – Eventual sobra de recursos deverá ser depositada na subconta do procedimento administrativo previsto no item 7.32.37.

Das Disposições Finais

7.32.54 – Os valores depositados em contas correntes que foram abertas em desconformidade com as modificações deste Provimento, ou seja, a Resolução 154/2012 e Provimentos nº 59/2012 e 33/2014 -CGJ, deverão ser depositados em conta nova que se abrirá, nos termos deste provimento, com imediato consequente fechamento da conta antiga.

7.32.55 – Durante o período de execução do projeto o assistente social vinculado ou indicado pelo juízo, ou, em sua falta, servidor do quadro do Poder Judiciário, realizará visitas periódicas às entidades que estejam recebendo os prestadores de serviços ou valores em dinheiro.

7.32.56 – Os juízes da execução penal deverão proceder às adequações necessárias ao fiel cumprimento deste Provimento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, inclusive quanto ao cadastramento das entidades conveniadas.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 22 janeiro de 2015.

Desembargador Sebastião de Moraes Filho
Corregedor-Geral de Justiça



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade		
CNPJ		
Responsável		
CPF		
Competência	Mês:	Ano:

SALDO INICIAL DISCRIMINADO

Descrição	Saldo R\$
SALDO INICIAL TOTAL (A)	

DEMONSTRATIVO DOS RECEBIMENTOS

Nº de Ordem	Data	Descrição	R\$
TOTAL DOS RECEBIMENTOS DO MÊS (B)			

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS

Nº de Ordem	Data	Descrição	R\$
TOTAL DOS PAGAMENTOS DO MÊS (C)			

APURAÇÃO DO SALDO FINAL MENSAL	
Saldo Inicial Total (A)	
(+) Total dos recebimentos do Mês (B)	
(-) Total dos Pagamentos do Mês (C)	
(=) SALDO FINAL TOTAL (D)	

SALDO FINAL DISCRIMINADO	
Descrição	Saldo R\$
SALDO FINAL TOTAL (E)	

Local, data

Responsável, assinatura

Observações:

1 – Saldo Inicial Discriminado – saldo existente no início do período em Caixa e/ou Banco, informando nome do banco, agência, tipo e n. da conta.

2 – Demonstrativo dos Recebimentos – utilizar 01 linha para cada recebimento, em ordem cronológica da data do efetivo recebimento (regime de caixa). Acrescentar linhas que se fizerem necessárias às informações.

3 – Demonstrativo dos Pagamentos – utilizar 01 linha para cada pagamento, em ordem cronológica da data do efetivo pagamento (regime de caixa). No caso dos pagamentos, cheques não compensados no mesmo mês devem ser considerados na planilha do mês da compensação do cheque. Acrescentar linhas que se fizerem necessárias às informações.

4 – Dos Documentos – todos os valores informados serão baseados em documentos aceitos pela legislação fiscal (ex.: notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pagamentos a autônomos, recibos de salários, etc.), devidamente preenchidos, conforme item 7.32.48,II - c do Provimento. Anexar extrato bancário do período.

5 – Da Prestação de Contas Final - Deverá ser acompanhada de Relatório detalhado, assinado pelo responsável da entidade beneficiada, contendo informações tais como: execução do objeto e atingimento dos objetivos; meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo; demais informações ou registros e, especialmente, detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público alvo, inclusive com registro fotográfico (item 7.32.48,II -a).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II

N.º 00/2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES – nº 00/2015.

A (o) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) de Diretor do Foro da Comarca, no uso de suas atribuições legais imposta pelo Provimento n., consubstanciado na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento nº 00/2015, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, RESOLVE:

CONVOCAR: as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta para participarem do Cadastro e habilitação, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e suspensão condicional dos processos realizados nesta Vara de Execução Penal ou Juizado Criminal.

1. Dos objetivos:

- a) Cumprir com a finalidade pública da Vara de Execução Penal ou Juizado Criminal, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das penas e medidas alternativas;
- b) Selecionar as entidades candidatas com objetivo de prestar apoio financeiro a elas para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que se adequem as exigências da Resolução n. 154 do CNJ.
- c) Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. – Quem pode participar

Podem concorrer entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

- a) Possuam pelo menos 01 (um) ano de funcionamento;
- b) Possuam sede própria na Comarca;
- c) Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social voltado a criança e adolescente;
- d) Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores de prestação de serviços à comunidade;
- e) Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de crianças e adolescentes em conflito com a lei;
- f) Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativas;
- g) Apresentem Projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.

2.1 – Quem não pode participar

- a) Empresas privadas com fins lucrativos;
- b) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;
- c) Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;
- d) Fundações e Instituições empresariais;
- e) Organizações internacionais;
- f) Entidades que não possuem 01 ano de funcionamento;
- g) Entidades que não possuem sede própria na Comarca;
- h) Órgãos ou Fundações da administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.

d) – Do prazo e local da inscrição



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Prazo para as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social para cadastrar será de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro poderá ser enviado por meio do email da Diretoria.

3. – Da documentação

As entidades deverão preencher o formulário Anexo III, com os documentos descritos no item 7.32.28 do Provimento n. 05/2014-CGJ.

3.1 – Da Seleção e divulgação do resultado

6.1 Todos os cadastros serão analisados por este Juízo, conjuntamente com a equipe da Diretoria

6.2. Após todo procedimento, será publicado a relação das entidades que tiveram os cadastros aprovados.

3.2 – Apresentação do Projeto.

a) O Projeto deverá ser apresentado, em duas vias, no prazo de 10(dez) dias, no modelo previsto no anexo IV do provimento, contado do prazo da publicação da listas das entidades que estão com os cadastros regulares;

b) Após a análise, será publicada a lista das Instituições habilitadas.

Ficará disponível para quaisquer esclarecimento de duvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro da Comarca.

O contato também pode ser através do tel: (-----)ou do e-mail Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Comarca, em de 201.....

Juiz de Direito Diretor do Foro



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III

Formulário de Cadastro

ANEXO
(ART. TAL DO Provimento n.
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:
Nome Completo da Instituição:
CNPJ:
Natureza Jurídica:
Endereço:
Bairro:
Município:
Atividade Principal da Instituição:
Nome completo do Diretor da Instituição:
CPF:
Telefone Residencial:
Telefone funcional:
Telefone Celular:
E-amil:
Responsável pelo Benefício:
Assinatura do Diretor da Instituição:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Acompanha o cadastro cópia dos seguintes documentos, conforme
item 7.32.28:**

- a) cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório,
- b) cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante,
- c) os comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO INSTITUCIONAL	
ENTREVISTADOR:	
INSTITUIÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:	
DATA:	HORÁRIO:
1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE	
1.1.- NOME:	
1.2 - FUNÇÃO	
1.3 - TELEFONE	
2 – DADOS DO RESPONSÁVEL PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS Á COMUNIDADE	
2.1 – NOME:	
2.2 – FUNÇÃO:	
2.3 – TELEFONE:	
2.4 – OBSERVAÇÕES:	
3 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
3.1 – Períodos e Turnos	☐ Dias úteis (manhã ☐ /tarde ☐ / noite ☐)
	☐ Sábados (manhã ☐ / tarde ☐ / noite ☐)
	☐ Domingos (manhã ☐ / tarde ☐ / noite ☐)
	☐ Feriados (manhã ☐ / tarde ☐ / noite ☐)
	Obs.:
3.2 – Número Limite de Vagas:	
Manhã:	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tarde:	
Noite:	
3.3 – Restrição quanto ao tipo de delito:	
3.4 – Há período(s) de férias durante o ano?(interrupção dos serviços prestados)	Obs.:
3.5 – Existe algum benefício que pode ser oferecido ao prestador de serviços (vale transporte, alimentação etc)?	☐ Não
	Sim ☐ Qual?

4 – INSTALAÇÕES	
4.1 – Como é o acesso à instituição?	☐ Fácil
	☐ Difícil
	Obs.:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.2 – O espaço físico, em termos de estrutura, organização, segurança, mobiliário e manutenção são:	☐ Adequado
	☐ Razoável adequado
	☐ Precisa de melhorias
	Obs.:

4.3 – Em caso de necessidade, é oferecido ao prestador de serviços Equipamento de Proteção Individual (EPI)?	☐ Sim
	☐ Não
	Obs.:

4.4 – Em caso de emergência, há equipamentos de combate a incêndio disponíveis?	☐ Sim ☐ Quais?
	☐ Não
	Obs.:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.5 – Em caso de acidente com o prestador de serviços, qual o procedimento a ser adotado pela instituição?

5 – ATIVIDADES QUE PODEM SER EXECUTADAS

APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇO DE ESCRITÓRIO

ATIVIDADE	TURNO	Nº DE VAGAS
1.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
2.	manhã (/) / tarde (/)	
3.	noite (/)	
4.	manhã (/) / tarde (/)	
5.	noite (/)	

ENSINO / CRECHE

ATIVIDADE	TURNO	Nº DE VAGAS
1.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
2.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
3.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
4.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
5.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LIMPEZA / COZINHA		
ATIVIDADE	TURNO	Nº DE VAGAS
1.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
2.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
3.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
4.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
5.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
PROFISSIONAIS LIBERAIS		
ATIVIDADE	TURNO	Nº DE VAGAS
1.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
2.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
3.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
4.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
5.	manhã (/) / tarde (/) / noite (/)	
MANUTENÇÃO		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
OUTROS		
1.		
2.		
3.		



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.		
5.		

Observações Gerais:

**Assinaturas do Técnico responsável pelo Relatório e do
Presidente/Diretor da Instituição**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO V

MODELO ORIENTADO PARA PROJETO

1 – Dados de Identificação do Projeto e da Instituição

- 1.1. Título do Projeto;
- 1.2. Nome da Entidade;
- 1.3. Endereço da Entidade;
- 1.3. Presidente e/ou diretor da Instituição;
- 1.4. Endereço do Presidente e/ou diretor da Instituição;
- 1.5. Telefones da Instituição e do Presidente da Instituição;
- 1.6. Conta Bancária.

2 – Justificativa

Deverá apresentar o que será desenvolvido e o porquê de existir a necessidade do projeto na instituição e na comunidade. Explicar a relevância do projeto, para as pessoas envolvidas na instituição e quais áreas de atuação o projeto se voltará.

3– Objetivos do Projeto

Apresentar o objetivo geral do projeto e os objetivos específicos. Sempre relacioná-los com os resultados pretendidos, descrevê-los com clareza e concisão.

4– Público Alvo

Refere-se a quantas pessoas, para quem e quais as características do público a ser beneficiado com o projeto.

5– Impacto

Refere-se a quais os resultados esperados e a repercussão do projeto para o público que se destina, mantendo coerência com os objetivos e a justificativa.

6– Recursos Materiais

Recursos materiais, acompanhado de 3 (três) orçamentos referentes ao objeto de aquisição, na existência de estabelecimentos comerciais na unidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

judiciária respectiva, se houver, e sendo estes legíveis, contendo nome de um responsável devidamente identificado e com validade no momento do pagamento, admitindo-se orçamento via e-mail

ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DO PROJETO			
Unid.	Descrição	Valor Unid.	Total 1
TOTAL 2			

Um. = quantidade necessária do material; **Descrição** = descrição do material; **Valor da Um.**= preço de cada unidade do material; **Total 1** = unidade x valor und.; **Total 2** = soma da coluna Total 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7- Calendário de Execução do Projeto												
Atividade	2015											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

8- Recursos Humanos

Descrição dos recursos humanos necessários à execução do projeto, com a identificação (R.G, CPF e comprovante de residência) das pessoas que irão participar da respectiva execução;

9 – Proficiência.

Resumo dos projetos já desenvolvidos na área de atuação, para avaliação de sua proficiência.

10 - CONCLUSÃO

APÊNDICES

REFERÊNCIAS